

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.075/2009

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou convênios com empresa ou empresas prestadoras de serviços de saúde ou, ainda, com cooperativas de serviços de saúde, à escolha dos servidores municipais.


Parágrafo único – O convênio visa possibilitar benefícios e vantagens especiais (custos reduzidos) aos seus funcionários, nos atendimentos aos procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais e entidades da área de saúde e congêneres tais como profissionais liberais com suas especialidades definidas conforme relação constante do Manual do Cliente.

Art. 2º - O convênio será executado sem ônus para o Município, sendo que todas as despesas ficarão a cargo do servidor público aderente.

Art. 3º - O convênio terá duração até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 16 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal